PROJETO DE LEI Nº 304/17

Institui a obrigatoriedade da avaliação física, após avaliação médica, feita por profissional legalmente habilitado no Conselho Profissional para a prática de exercício físico e de atividade esportiva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da avaliação física, após avaliação médica, feita por profissional de Educação Física legalmente habilitado no Conselho Profissional de Educação Física para a pratica de exercício físico e de atividade esportiva.

Art. 2º. A avaliação física deve ser feita em consonância com o exercício físico e a modalidade esportiva a serem desenvolvidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2017.

ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

A pratica de exercícios faz muito bem a saúde. O alto nível de estresse que o homem enfrenta no seu dia a dia é altíssimo e por esse motivo ele precisa ter uma válvula de escape. Nesse sentido, a pratica de exercícios físicos e de atividade esportiva é uma excelente opção. Os benefícios que o exercício traz são impressionantes, a expectativa de vida aumenta significamente para quem pratica alguma atividade. O sedentarismo prejudica muito a saúde, já que é causa de doenças como a pressão alta, obesidade, diabetes, colesterol alto, entre muitas outras.

Portanto, pela importância da pratica de exercícios físicos e de atividade esportiva, faz-se necessário a obrigatoriedade da avaliação física, após avaliação médica, feita por um profissional de Educação Física legalmente habilitado no Conselho Profissional de Educação Física, e assim garantir o bem-estar de quem os pratica.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2017.

ODIOSVALDO VIGAS